
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2022.

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

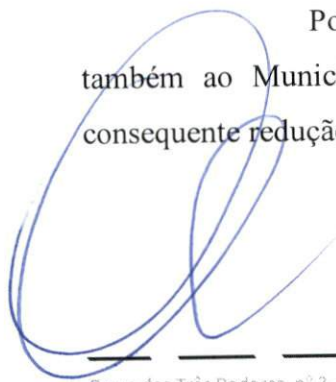
Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº. 017/2022, que restou assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 154/2022, QUE FIXA O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Executivo Municipal, no intento de suavizar os efeitos das dificuldades econômicas que persistem neste período pós pandêmico, entende ser necessária a aprovação do presente projeto de Lei, proporcionando melhores condições para que os cidadãos Campoverdenses possam manter suas obrigações fiscais em dia.

Portanto, a presente proposição visa estender o desconto para pagamento à vista com desconto, bem como fixar novas datas de vencimento para parcelamento do IPTU de 2022, sem desconto, na certeza de que a presente proposição de lei, sendo aprovada, poderá amenizar os transtornos e dificuldades remanescentes causados pela aludida Pandemia.

Assim, com a aprovação do presente projeto de lei e consequente prorrogação dos citados benefícios, os contribuintes ganham um fôlego especial para o cumprimento de suas obrigações, sem que haja necessidade de sacrificar o direito aos princípios básicos da dignidade humana.

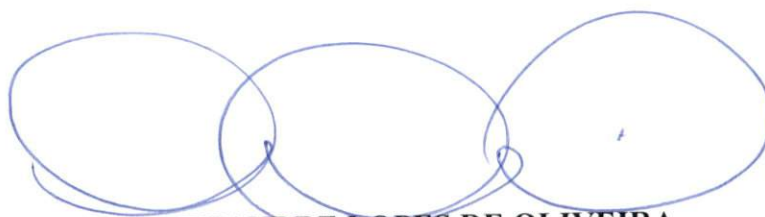
Por outro vértice, a prorrogação dos prazos nos termos que se propõe, trará também ao Município a vantagem de evitar o aumento da inadimplência tributária e, consequente redução no crescimento da dívida ativa Municipal.



Por essas razões, são justificáveis as prorrogações propostas, o que aumenta a expectativa de que o Município venha obter melhor resultado quanto aos seus objetivos arrecadatários neste exercício de 2022.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, esclarecidas as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 154/2022,
QUE FIXA O DESCONTO DO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO - IPTU, PARA O EXERCÍCIO
2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei
Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº. 154, de 22 de
fevereiro de 2022, os quais passam a vigorar com as seguintes disposições:

*“Art. 1º - Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o Imposto
Predial e Territorial Urbano - IPTU 2022, para pagamento à vista até
29/07/2022.*

(...);

*§ 2º. A pessoa física cadastrada no sistema informatizado de tributação como
proprietário de imóvel urbano no Município, que realizar atualização dos seus
dados até 29.07.2022, além dos descontos estabelecidos no “caput” e no § 1º,
terá direito a mais 5% (cinco por cento) de desconto no pagamento à vista do
IPTU 2022, podendo totalizar 35% (trinta e cinco por cento) de desconto.*

(...).”

*“Art. 2º - O IPTU de 2022 poderá ser parcelado, sem o desconto previsto no
Art. 1º, em até 05 (cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos:*

- I) 1ª parcela com vencimento em 29/07/2022;*
- II) 2ª parcela com vencimento em 31/08/2022;*
- III) 3ª parcela com vencimento em 30/09/2022;*

CIDADE EM *Transformação*



IV) 4ª parcela com vencimento em 31/10/2022;

V) 5ª parcela com vencimento em 30/11/2022;

(...).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL